

SCHIPITOSKI, Convivente, Cota 100%, Valor R\$ 2.993,77. Total do Benefício R\$ 2.993,77

Ato n.151590/26, Pensão por morte, Protocolo 26.142.155-0, Segurado: MARLIZE DANELUZ PEREIRA, CPF 71447210972 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: ZONY PEREIRA, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 4.715,34. Total do Benefício R\$ 4.715,34

Ato n.151598/26, Pensão por morte, Protocolo 25.971.768-0, Segurado: DORALICE DO NASCIMENTO DANIEL, CPF 51350688991 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiários: ANA JULIA DO NASCIMENTO DANIEL, Filho(a) Menor, Cota 50%, Valor R\$ 1.712,37; VICENTE INACIO DANIEL, Cônjuge, Cota 50%, Valor R\$ 1.712,37. Total do Benefício R\$ 3.424,74

Ato n.151600/26, Pensão por morte, Protocolo 26.031.285-5, Segurado: ORLANDO BATISTA DA SILVA, CPF 06976468900 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: JORGINA DE JEZUS ASSUNÇÃO, Convivente, Cota 100%, Valor R\$ 2.318,14. Total do Benefício R\$ 2.318,14

Ato n.151607/26, Pensão por morte, Protocolo 26.139.425-1, Segurado:

ZELMA CARVALHO DA SILVA FERNANDES, CPF 64453413904 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: JOACIR FERNANDES, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 1.884,53. Total do Benefício R\$ 1.884,53

Ato n.151608/26, Pensão por morte, Protocolo 25.793.985-5, Segurado: JOAO CARLOS MARTINSKI, CPF 46281657934 - LF 3. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: SIMONE MARTINSKI, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 8.886,36. Total do Benefício R\$ 8.886,36

Ato n.151609/26, Pensão por morte, Protocolo 26.042.524-2, Segurado: GILSON CARRARO, CPF 18622917991 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: IRENE PAVAN CARRARO, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 8.236,49. Total do Benefício R\$ 8.236,49

Ato n.151610/26, Pensão por morte, Protocolo 26.209.535-5, Segurado: ROSANGELA DE OLIVEIRA AQUINO, CPF 01436137900 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: MILTON VELEI DE AQUINO, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 2.170,29. Total do Benefício R\$ 2.170,29

Curitiba, 28 de julho de 2026

Protocolo 100205/2026

Secretaria da Agricultura e do Abastecimento

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO - SEAB

DEPARTAMENTO DE ECONOMIA RURAL - DERAL

PORTARIA Nº 032/2026

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ECONOMIA RURAL - DERAL, da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento, no cumprimento de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º. Divulgar a Pesquisa de Preços Médios de Gêneros Alimentícios para produtos selecionados da Agricultura Familiar, conforme Tabela 1.

Tabela 1 - Preços de Produtos Selecionados da Agricultura Familiar - Feiras do Produtor, média geral das pesquisas realizadas em março de 2026, junho de 2026 e setembro de 2025, nos Núcleos Regionais da SEAB.

Alimento / Grupo	Unidade	Convencionais	Orgânicos
Frutas/ Legumes /Verduras			
Abacate	kg	5,05	7,32
Abacaxi	kg	7,02	si
Abobrinha Verde	kg	5,58	7,81
Acelga/Couve Chinesa	kg	6,20	8,93
Acerola	kg	si	si
Agrião	kg	11,90	14,37
Alface	kg	9,49	12,93
Alho Nacional	kg	29,74	47,73
Alho Poró	kg	16,13	24,81
Almeirão	kg	8,04	13,88
Ameixa	kg	si	si
Amendoim com casca	kg	20,05	si
Amendoim sem casca	kg	22,98	si
Banana Caturra	kg	4,70	6,86
Banana Maçã/ Prata	kg	6,37	6,77 ¹
Batata Doce	kg	4,28	7,12
Batata Inglesa	kg	4,54	9,08 ²
Batata Salsa	kg	9,68	15,47
Batata Yacon	kg	14,93	si
Berinjela	kg	6,29	8,75
Beterraba	kg	5,89	7,95
Brócolis	kg	9,54	11,37
Caqui Chocolate/Café	kg	8,18	14,31
Cará	kg	7,29	14,58 ²
Cebola	kg	4,64	9,26
Cebolinha Verde	kg	17,12	22,36
Cenoura	kg	5,59	9,27
Chuchu	kg	5,17	7,73
Couve Flor	kg	8,79	12,19
Couve Manteiga	kg	11,85	13,39
Escarola	kg	7,22	10,94
Espinafre	kg	9,93	13,85

Ervilha Torta	kg	27,05	34,35
Gengibre	kg	17,40	23,69
Goiaba	kg	8,52	si
Hortelã	kg	21,72	28,45 ¹
Inhame	kg	8,43	11,03
Jabuticaba	kg	si	si
Kiwi	kg	si	si
Laranja Baiana/Lima	kg	7,49	8,85
Laranja Pêra	kg	3,95	5,33
Limão	kg	4,43	5,90
Maçã	kg	10,53	si
Mamão	kg	6,57	11,13
Manga	kg	7,67	15,34 ²
Maracujá	kg	10,24	15,10
Maxixe	kg	7,28	14,57 ²
Melancia	kg	3,30	si
Melão	kg	7,41	si
Milho Verde sem palha	kg	7,00	12,98
Milho Pipoca	kg	13,42	si
Morango	kg	28,32	50,73
Pepino	kg	5,99	8,72
Pera	kg	14,66	si
Pêssego	kg	si	si
Pimentão	kg	9,52	18,21
Pinhão	kg	13,53	si
Quiabo	kg	12,38	14,72
Rabanete	kg	8,89	10,96
Repolho Verde/Roxo	kg	4,17	6,14
Rúcula	kg	12,90	15,48
Salsinha	kg	17,99	26,00
Salsão	kg	13,13	si
Tangerinas - exceto Poncã	kg	6,66	7,47
Tangerina Poncã	kg	4,72	7,37
Tomate	kg	6,78	12,62
Uva	kg	13,14	si
Vagem	kg	16,08	18,48

Minimamente Processados/ Processados

Abóbora descascada, picada, embalada à vácuo	kg	7,26	10,01
Mandioca descascada, picada, embalada à vácuo	kg	8,48	10,10
Canjica	kg	12,65	si
Cuca/bolo simples	kg	19,23	28,59 ¹
Pão caseiro	kg	16,41	19,51 ¹
Pão caseiro fatiado	kg	16,19	si
Bolacha caseira	kg	30,29	si
Doce de abóbora	kg	18,86	si
Doce de frutas pastoso/ geleia	kg	35,60	60,07
Doce de leite	kg	si	si
Mel até 1 kg	kg	37,39	58,33
Melado de cana	kg	25,70	si
Molho de tomate	l	si	34,08
Palmito de pupunha picado	kg	si	si
Pé de moleque	kg	35,00	si
Polpa de fruta congelada	kg	19,69	24,83
Rapadura	kg	31,75	si
Suco de laranja integral	L	15,85	si
Suco de maçã integral	L	si	si
Suco de uva integral	L	16,95	24,88
Vegetais em conserva	kg	21,14	si

Origem animal

Banha de porco	kg	20,37	si
Bisteca suína congelada	kg	25,63	si
Filé de bagre ou pescada congelado	kg	52,75	si
Filé de tilápia congelado	kg	47,73	si
Manteiga	kg	46,11	si
Ovos até tipo 2	dúzia	10,70	16,48
Sobrecoxa de frango congelada com osso	kg	14,93	si

Arroz/ Farinha/ Feijão

Açúcar mascavo	kg	17,83	20,90 ¹
Arroz polido até tipo 2	kg	6,07	12,14 ²



Arroz parboilizado até tipo 2	kg	si	15,17
Farinha de mandioca, torrada ou biju	kg	16,70	33,42 ²
Farinha de milho	kg	10,50	12,97
Farinha de trigo branca	kg	si	si
Feijão cores	kg	11,15	15,83
Feijão preto	kg	8,67	16,11
Macarrão	kg	16,11	32,24 ²
Polvilho doce ou azedo	kg	7,27	14,54 ²

Alimentos da biodiversidade/
plantas comestíveis não convencionais

Araçá	kg	si	si
Amora preta	kg	14,17	si
Azedinha	kg	si	si
Butiá	kg	si	si
Framboesa	kg	si	si
Guabiroba	kg	si	si

Notas:

(si) - sem informação;

1) os preços foram ajustados conforme o seguinte critério: quando a média de variação, subtraída ou acrescida do desvio padrão, foi extrapolada, o preço orgânico foi calculado mediante a multiplicação do preço convencional do produto pela variação estabelecida exclusivamente entre pesquisas realizadas em locais com produção simultânea convencional e orgânica, denominada, neste caso, de variação local;

2) os preços foram ajustados conforme o seguinte critério: quando, ao se aplicar o critério 1, a variação local também excedia a média acrescida do desvio padrão, o preço orgânico foi calculado mediante a multiplicação do preço convencional do produto pela variação teto da curva normal, estimada em 100%.

Art. 2º. Informa que os preços orgânicos em Feiras de produtores são, em média, 46% mais valorizados que os de produtos convencionais. Este percentual é baseado na relação entre os valores orgânicos e convencionais da Tabela 1, desconsiderando-se os pontos fora da curva normal.

CUMPRASE

Curitiba, 27 de julho de 2026

Marcelo Garrido Moreira
Chefe do DERAL

Protocolo 100292/2026

RESOLUÇÃO Nº 113, de 28 de julho de 2026.

Designa servidora para substituir, em razão das férias regulamentares do titular, o Chefe do Núcleo Regional de Pitanga.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 4º, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e com fundamento no art. 70, parágrafo único da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **Maira Tiaki Higuchi**, CPF nº 089.xxx.xxx-60, para sem prejuízo de suas atribuições, responder pela função de Chefe do Núcleo Regional de Pitanga, durante 15 (quinze) dias, no período de 21/09/2026 a 05/10/2026, em razão das férias regulamentares do exercício de 2024, do titular **José Guilherme Stipp Camilo**.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação. Publique-se. Anote-se.

Curitiba, 28 de julho de 2026.

Natalino Avance de Souza,
Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento.

Protocolo 100682/2026

ADAPAR

PORTARIA Nº 261, DE 22 DE JULHO DE 2026.

Designa os servidores mentorado e mentor para participarem do Programa de Mentoria da Adapar.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 13, inciso XIII, do anexo a que se refere o Decreto nº 5.702, de 03 de maio de 2024 e a Portaria

nº 197/2022 que estabelece os procedimentos para o Programa de Mentoria da Adapar,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como mentor e mentorado na Adapar.

ESCRITÓRIO REGIONAL DA ADAPAR (ER)	CARGO, FUNÇÃO, NOME E LOTAÇÃO DO SERVIDOR MENTORADO-EL	CARGO, FUNÇÃO, NOME E LOTAÇÃO DO SERVIDOR MENTOR-EL
Paranaguá	FDA - Eng. Agr. Francisco Benício Dantas de Goes Moura EL de Paranaguá	FDA - Eng. Agr. Adriano Luiz Ceni Riesemberg EL de Antonina

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 22 de julho de 2026

Otamir Cesar Martins

Diretor Presidente

Protocolo 100373/2026

PORTARIA Nº 272, DE 23 DE JULHO DE 2026.

Designa os servidores mentorado e mentor para participarem do Programa de Mentoria da Adapar.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 13, inciso XIII, do anexo a que se refere o Decreto nº 5.702, de 03 de maio de 2024 e a Portaria nº 197/2022 que estabelece os procedimentos para o Programa de Mentoria da Adapar,

RESOLVE:



SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
4B11-4B12
EDIÇÃO 12196 | DATA 29/07/2026

